



# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup> Beatriz Tavares Messias e pelo Sr<sup>a</sup> Heleneide Soares de Oliveira Esteves, designados através da Portaria nº 003, de 07/01/2019, torna público que às **09:30 horas do dia 13 de setembro de 2019**, no prédio da Centro Educacional, situada à Praça da Bandeira, nº 270-Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO 2019, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do anexo I – especificações técnicas, que integra este edital. (termo de referência).

#### **II – VISITA TÉCNICA**

2.1. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 11/09/2019, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14:00min às 16:00min, devendo o interessado fazer o agendamento com prévia antecedência através do endereço eletrônico [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br) ou pelo Telefone (14) 3476-8000 e comparecer à sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, no período e horário agendado, onde a Secretaria Municipal de Esporte, designará funcionário para acompanhar o interessado ao local onde serão realizado os eventos.

2.2. As proponentes que não realizarem a Visita Técnica aos locais de execução dos serviços, deverão emitir Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, conforme Anexo VII.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **IV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

entregues juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", porém, **fora dos envelopes**.

5.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

5.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

5.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

5.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das **08h:30min do dia 13/09/2019**.

### **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

6.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 28/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 28/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos do processo licitatório, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

6.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada, preferencialmente, em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 4.1.



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

6.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

### **VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **unitários e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

II – Numero do pregão.

III – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

IV – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional (**Modelo de Proposta no anexo VI**).

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 14.4.

7.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

7.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

7.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **VIII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 )**

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

#### **8.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, em cópias autenticadas.

#### **8.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

II – Atestado de Visita Técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos ou Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, conforme Anexo VII.

#### **8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual.

V – Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede ou filial do licitante participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **IX- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

9.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 03/2019. (Deverá constar...”aos cuidados do Sr° Roberto”).

9.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados do Sr°. Roberto”).

9.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

9.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

9.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

9.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO Nº 28/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 28/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

9.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

9.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

9.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VIII.

### **X- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

10.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **XI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor "**Por Item**", o menor valor, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

11.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

11.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes,



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

11.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

11.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/2006.**

11.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.9.1.

11.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata**, na qual serão registrados os preços da empresa vencedora e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas participantes.

## **XII- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

12.1- Sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a:



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

b) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XIII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

13.1- Os serviços deverão ser executados na forma descrita no **Anexo I**.

13.2- Toda mão-de-obra para a prestação dos serviços ora licitados será de responsabilidade da empresa adjudicatária.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, estando de acordo os serviços prestados, após a apresentação da nota fiscal/fatura, constando quantidade, valor unitário, e valor total, conforme disponibilidade dos recursos do convênio nº 878216/2018 com os Ministério do Esporte.

13.4 - A empresa vencedora ficará responsável pela qualidade da obra, matérias e serviços executados, todo e exclusivamente da empresa adjudicatária para esta finalidade, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

### **XIV- DAS PENALIDADES**

14.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 11.10 e 11.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 11.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**.

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 10% sobre o valor total do contrato.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

14.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XV- DO RECURSO**

15.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

15.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

16.5- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02.00.00 .....Poder Executivo  
02.09.00 .....Secretaria Municipal de Esportes  
02.09.01.....Departamento de Esporte e Lazer  
27.812.0010.2.018.....Manutenção Esporte e Lazer



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Fichas 623 e 624

16.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

16.8- **A empresa adjudicada deverá no ato da assinatura do contrato proceder à entrega dos documentos a seguir:**

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

**b) Declaração de Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.**

16.9- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

16.10 - Durante a vigência do contrato não haverá correção ou reajuste.

16.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipauçu, no Estado de São Paulo.

16.12- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.

16.14- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

16.15- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexos II, IV e V – modelos de declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo VI – Modelo de proposta**

**Anexo VII – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços.**

**Anexo VIII – Minuta de contrato**

**Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação**

Bernardino de Campos, 28 de agosto de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do **APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO** conforme discriminado nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	Valor Médio Cotado	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Placas de Sinalização	1	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Banheiros químicos, portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis.	80	Unidades	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
03	Kit Transformadores 2 geradores de 260kva, e 01 gerador de 360kva (a ser utilizado por no mínimo 12 horas por dia, todos os dias do evento), 150kva 1,10 largura por 1 cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancada, tendas, bem como manutenção durante os dias de eventos	8	Diárias	R\$ 1.312,50	R\$ 10.500,00
04	Iluminação de arena composta de no mínimo 08 mooving bim 200, 04 mini bruts de 2000 Whats cada, canhão seguidor acoplado em torre tipo treliça com envergadura, luzes coloridas e 02 máquinas de fumaça.	4	Diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
05	Iluminação do tipo I - Médio Porte: Estrutura Q 30 – 82 metros: 04 torres de 300x300x500mm, 09 torres de 300x300x1000mm, 14 torres de 300x300x2000mm, 19 torres de 300x300x3000mm, 04 cubos de 300x300x3 faces, 04 Sleeve de 500x500mm, 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 "pau-de-carga" 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660mm, 02 cubos	4	Diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	<p>box truss de 760x760x660mm Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp. GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp. GE em em canhões de alumínio (MECA) Lâmp. GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, 01 Lâmp. GE par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp. DWE-GE (Teletem TM 6006/6) 08 Elipsoidal com Iris e faca Zoom de 25" a 50" (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena-longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) - HPL 02 módulos para Moving Light (24 canais x 1000 W) - HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 - TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.</p>				
06	<p>Som tipo 1 médio porte, release técnico kit 1 sistema P.A FLY 01-console Yamaha m7 case 01 - FURMAN AC est. auto 01 - Fonte estabilizada auto 2000 watts 22v/ para 127v 04-Yamaha processadores de efeito SPX 990 04- canais, compressores DRAWMER mx30 08- canais de GAT DRAWMAER MX 40 01- processador digital DBX480 DRIVER RACK 01-CROSSOVER TREE WAY BSS FDS 318 ANALOGICO (STAND BY) 01- CDPLAYER 01- MD SONY 01- INTERCOM (AMPLIFICADO) WAY EAW KF-750 com Estrutura Metálica interna especial 06- potências de 5000 watts 06- potências de 30000 watts 06- potências de 1200 watts ab Sistema de Motivação 01- m7cl48 digital 01- processador digital DBX260 DRIVER RACK 16- canais de</p>	4	Diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	<p>equalizadores Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores stand-by 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850 e KF 750 04 graves, 04 TWOWAYS 04- monitores EAW SM400 0212 pol. e 01- Titânio 12-monitores CLAIR BROSS SISTEM 10- potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02- cubos ROLANDJAI CHORUS 120 italiano, 01-cubo gk 800 com caixas HARTKSISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.2102 alturas 30 cm ou 50 cm 17- direct box positivo 05- DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01-SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP01- SERDRUMS com maleta modo cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05- MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16- CLAMPS LP importados 16- pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02- subs bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01- MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.</p>				
07	<p>Palco tipo 1 de médio porte, medindo 12 mts de comprimento; largura de 10 mts, altura do chão ao teto 1,5 mts; Altura do chão ao piso; 2,50 mts; lances de escadaria; 12 degraus de 0,30 x 6,00; cobertura do teto. Telha galvanizada; proteção lateral (sombrites com 80% de visibilidade) para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.</p>	4	Diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
08	<p>Arquibancadas cobertas em estrutura metálica com pisos e forração 01 em compensado naval, as arquibancadas possui 8 patamares com 70,0 metros de comprimento cada patamar em um total de 560.00 metros lineares para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.</p>	4	Diárias	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
09	<p>Locação estrutura metálica de arena e bretes - compostas de conjunto de 08 bretes de solda e 08 bretes de</p>	4	Diárias	R\$ 2.287,50	R\$ 9.150,00



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 50 touros para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.				
10	Pirâmides/tendas do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de 6.000,00 altura totalizando 3000 m2 de área coberta, sendo 30 unidades para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.	120	Diárias	R\$ 191,67	R\$ 23.000,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 89.650,40</b>					

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência se destina ao fornecimento de locação de placas de sinalização, banheiros químicos, kit de transformadores, som, iluminação, palco e arquibancadas, estrutura metálica de arena e brete, locação de tendas conforme discriminado no item 1.1 de forma que atenda aos beneficiários do **APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO**.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1. Na proposta de preços, deverão constar os bens especificados de forma clara, cotado em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, através do Departamento de Esportes, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer serviços de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos serviços adquiridos conforme especificação, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Serviço) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, imediatamente contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, dentro de prazo hábil a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo a ser visto que o evento tem dia e horas marcadas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando os prazos mínimos Exigido pela administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

- 5.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Serviço).
- 6.2** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5** Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os serviços contratados.
- 6.9** A data e horário para entrega dos serviços ficara vinculada com a da do evento objeto deste Termo de Referência.

### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 7.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.1.1.** Advertência.
- 7.1.2.** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 7.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
- 7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

licitante que:

- 7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.
- 7.2.2. Não manter a proposta injustificadamente.
- 7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.
- 7.2.4. Fazer declaração falsa.
- 7.2.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.
- 7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Bernardino de Campos e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.
8. **DO PAGAMENTO:**
  - 8.1. O pagamento será realizado de uma única vez, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.
  - 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
  - 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
  - 8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.
9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
  - 9.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Esportes, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a agenda do evento da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes.

**11.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**11.3.** A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega dos serviços.

### **12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Os serviços serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes.

**12.2.** A contratada deverá entregar os serviços vinculados com as datas pré-agendadas do evento esportivo.

**12.3.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**12.4.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** Para a aquisição dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

**13.2.** O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

### **14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

**14.1.** Conforme a agenda do evento ficando sujeito às alterações conforme necessidade.

### **15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**15.1.** Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos serviços, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações, devidamente justificado.

### **16. DA RECISÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez)



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter iniciado os serviços, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

- 16.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor competente, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Prefeitura.
- 16.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeira às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

Bernardino de Campos, 28 de agosto de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 28/2019, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2019.



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bernardino de Campos

Razão Social:
Endereço:
CNPJ./M.F.:
Inscrição Estadual:

Proposta para a Contratação de empresa para atender as demandas operacionais do **APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIA 07, 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO 2019**, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – especificações técnicas, que integra este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas de Sinalização	1	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Banheiros químicos, portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis.	80	Unidades	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
03	Kit Transformadores 2 geradores de 260kva, e 01 gerador de 360kva (a ser utilizado por no mínimo 12 horas por dia, todos os dias do evento), 150kva 1,10 largura por 1 cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancada, tendas, bem como manutenção durante os dias de eventos	8	Diárias	R\$ 1,312,50	R\$ 10.500,00
04	Iluminação de arena composta de no mínimo 08 mooving bim 200, 04 mini bruts de 2000 Whats cada, canhão seguidor acoplado em torre tipo treliça com envergadura, luzes	4	Diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	coloridas e 02 máquinas de fumaça.				
05	<p>Iluminação do tipo I - Médio Porte: Estrutura Q 30 – 82 metros: 04 torres de 300x300x500mm, 09 torres de 300x300x1000mm, 14 torres de 300x300x2000mm, 19 torres de 300x300x3000mm, 04 cubos de 300x300x3 faces, 04 Sleeve de 500x500mm, 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 "pau-de-carga" 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660mm, 02 cubos box truss de 760x760x660mm Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp. GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp. GE em em canhões de alumínio (MECA) Lâmp. GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, 01 Lâmp. GE par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp. DWE-GE (Teletem TM 6006/6) 08 Elipsoidal com Iris e faca Zoom de 25" a 50" (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena-longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) - HPL 02 módulos para Muving Light (24 canais x 1000 W) - HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 - TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.</p>	4	Diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
06	<p>Som tipo 1 médio porte, release técnico kit 1 sistema P.A FLY 01-console Yamaha m7 case 01 - FURMAN AC est. auto 01 - Fonte estabilizada auto 2000 watts 22v/ para 127v 04-Yamaha processadores de efeito SPX 990 04- canais, compressores DRAWMER mx30 08-</p>	4	Diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	<p>canais de GAT DRAWMAER MX 40 01- processador digital DBX480 DRIVER RACK 01-CROSSOVER TREE WAY BSS FDS 318 ANALOGICO(STAND BY) 01- CDPLAYER 01- MD SONY 01- INTERCOM (AMPLIFICADO) WAY EAW KF-750 com Estrutura Metálica interna especial 06- potências de 5000 watts 06- potencias de 30000 watts 06- potências de 1200 watts ab Sistema de Motivação 01- m7cl48 digital 01- processador digital DBX260 DRIVER RACK 16- canais de equalizadores Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores stand- by 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850 e KF 750 04 graves, 04 TWOWAYS 04- monitores EAW SM400 0212 pol. e 01- Titânio 12- monitores CLAIR BROSS SISTEM 10- potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02- cubos ROLANDJAIL CHORUS 120 italiano, 01-cubo gk 800 com caixas HARTKSISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.2102 alturas 30 cm ou 50 cm 17- direct box positivo 05- DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01-SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP01- SERDRUMS com maleta modo cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05- MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16- CLAMPS LP importados 16- pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02- subs bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01- MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.</p>				
07	<p>Palco tipo 1 de médio porte, medindo 12 mts de comprimento; largura de 10 mts, altura do chão ao teto 1,5 mts; Altura do chão ao piso; 2,50 mts; lances de escadaria; 12 degraus de 0,30 x 6,00; cobertura do teto. Telha galvanizada; proteção lateral</p>	4	Diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	(sombrites com 80% de visibilidade) para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.				
08	Arquibancadas cobertas em estrutura metálica com pisos e forração 01 em compensado naval, as arquibancadas possui 8 patamares com 70,0 metros de comprimento cada patamar em um total de 560.00 metros lineares para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.	4	Diárias	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
09	Locação estrutura metálica de arena e bretes - compostas de conjunto de 08 bretes de solda e 08 bretes de espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 50 touros para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.	4	Diárias	R\$ 2.287,50	R\$ 9.150,00
10	Pirâmides/tendas do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de 6.000,00 altura totalizando 3000 m2 de área coberta, sendo 30 unidades para os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019.	120	Diárias	R\$ 191,67	R\$ 23.000,40

Bernardino de Campos/SP em .....de .....de 2019

Proponente :



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx. Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019

#### DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades. Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Av. Cel Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do **APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIAS 07, 08, 09 e 10 DE NOVEMBRO DE 2019**, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – especificações técnicas, que integra este edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO PREÇO DO PAGAMENTO

2.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante a vigência deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância de **R\$.....** (.....) mensal, deduzidos os encargos legais.

2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 28/2019, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco).



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

### CLÁUSULA QUARTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02.00.00 .....Poder Executivo  
02.09.00 .....Secretaria Municipal de Esportes  
02.09.01.....Departamento de Esporte e Lazer  
27.812.0010.2.038.....Manutenção Esporte e Lazer  
05.....Recursos Federais – Ministério do Esporte – ME

### CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

5.5 - A **CONTRATADA** ficara responsável pela qualidade da obra, matérias e serviços executados, todo e exclusivamente da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6 - A **CONTRADADA** disponibilizara livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do **MINISTERIO DO ESPORTE** e ao Município e dos órgãos de controle interno e externo, permitir ainda o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **MINISTERIO** e ao Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

5.7 - A **CONTRATADA** facilitara ao **MINISTERIO DO ESPORTE** e ao Município, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- O não cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no ANEXO I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS**

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, .....de.....de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **ANEXO IX**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO\***

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bernardino de Campos/SP,..... de..... de 2019

---

Odilon Rodrigues Martins  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Nome:  
Cargo  
CONTRATADA

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

\*Documento exigido apenas para a assinatura do contrato.